CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL.
SERVIDOR
MAT.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº PLE-129/2023.

"Autoriza o Poder Executivo a implantar a telemedicina na Rede Municipal de Saúde no Município de Salvador, e dá outras providências."

Autoria: Vereador Átila do Congo

Relator: Vereador Téo Senna

Relatório.

Em Relatório de Análise e Pesquisa Legislativa, configura inexistência de proposição legislativa em tramitação que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 19903, especialmente o Título III-A, que trata da tele-saúde, não implicando duplicidade com a proposição em apreço porquanto se aplicam a esferas federativas distintas.
Consoante previsão regimental, é necessário observar a redação do projeto em epígrafe quanto à possibilidade de eventual incremento de despesa para o Erário Municipal, nos termos do art. 188, do Regimento Interno, ao passo que é o caso do presente projeto, tendo em vista que será necessário dispender de recursos tecnológicos onerosos em larga escala para atender com eficácia a população, bem como será necessário aumentar o quadro de médicos, mão de obra cara para os padrões da realidade soteropolitana.

DO VOTO:

Por tudo quanto exposto e analisado, voto pela REJEIÇÃO do PLE-129/2023

Salvador, 04/08 agosto de 2023

Téo Senna -Vereador